

LEI MUNICIPAL nº 562/2025

EMENTA: Abre créditos adicionais junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 119.713,39 (cento e dezenove mil, setecentos e treze reais e trinta e nove centavos) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1011	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	69.713,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 115	Transposição de Recursos	

1012	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 115	Transposição de Recursos	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto com superávit de recursos na forma do Anexo I.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais) na forma assim descrita:

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

68	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e F	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	



LEI MUNICIPAL nº 562/2025

69	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e F	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

70	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e F	30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

76	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e F	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

80	04.122.0011.2014.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e F	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

145	04.122.0013.2040.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

243	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

246	20.608.0013.2043.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

LEI MUNICIPAL nº 562/2025

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

799	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

802	12.361.0012.2018.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

878	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades da VAAR – Complementação da Un	160.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União – VAAR	

895	12.365.0012.1014.0000	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Escolas d	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERIAS-VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União - VAAT	

899	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	300.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União - VAAT	

901	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	340.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União -VAAT	

LEI MUNICIPAL nº 562/2025

903	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	35.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União -VAAT	

906	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	80.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União -VAAT	

969	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União -VAAT	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 2º será coberto com excesso de arrecadação na forma do Anexo II.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R\$ 85.210,37 (oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e trinta e sete centavos):

Parágrafo 1º. O valor do crédito adicional especial é de R\$ 41.232,85 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue abaixo:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1009	13.362.0014.2154.0000	Manutenção das Atividades da Cultura Lei Aldir Blanc	20.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	719 000	Lei Aldir Blanc	

1010	13.362.0014.2154.0000	Manutenção das Atividades da Cultura Lei Aldir Blanc	21.232,85
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	
	719 000	Lei Aldir Blanc	

LEI MUNICIPAL nº 562/2025

Parágrafo 2º. O valor do crédito adicional suplementar é de R\$ 43.977,52 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue abaixo:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

109	13.392.0014.2154.0000	Manutenção das Atividades da Cultura Lei Aldir Blanc	1.367,52
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	–
	719 000	Lei Aldir Blanc	

110	13.392.0014.2154.0000	Manutenção das Atividades da Cultura Lei Aldir Blanc	42.610,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	–
	719 000	Lei Aldir Blanc	

Parágrafo 3º. O crédito aberto na forma do caput do art. 3º será coberto com a anulação de dotação conforme segue:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

808	12.361.0012.2019.0000	Manutenção do Programa Salário Educação – QSE	-35.210,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	–
	550 000	Transferência do Salário- Educação	

867	12.361.0012.2028.0000	Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estado – PETE	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS	–
	571 000	Convênios do Estado Educação	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 523 de 29 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.



LEI MUNICIPAL nº 562/2025

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 533, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE

Rua Genesio Marinho, SN - Centro -
Santa Filomena - PE, CEP: 56210-000

<https://santafilomena.pe.gov.br>